

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento, implantação, operação e manutenção preventiva de equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo radar fixo, com sistema de leitura automática de placas (OCR LPR) e detecção de veículos trafegando indevidamente.

ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS: 13:00 horas do dia 28/11/2024 até às 10:00 horas do dia 12/12/2024.

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: as 14:00 horas do dia 12/12/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br>.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, endereço eletrônico: <https://shre.ink/processoslicitatorios>, no Portal do BLL Compras, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/editais/>, e, no PNCP, endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 8.190/2024; Decreto Municipal nº 8.202/2024, Decreto 8.252/2024.

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados pelo DECRETO nº 8.177 de 25 janeiro de 2024.

Ouro Preto, 22 de novembro de 2024

Alberto Frederico Gouveia
Gerência de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2024

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG, inscrito no CNPJ: 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, realizará procedimento de licitação na modalidade, **Pregão**, tipo **Eletrônico**, **critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL**, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei 14.133/2021, e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente Edital se trata de modelo padrão adotado pelo Município de Ouro Preto/MG para todas as licitações na modalidade de Pregão Eletrônico. As regras do presente Edital devem seguir a Lei 14.133/2021, o previsto neste instrumento e, especialmente, os Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, **Anexos I e II**, respectivamente (arquivos anexados separadamente ao Edital).

O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores indicados, nos termos da DECRETO nº 8.177 de 25 janeiro de 2024.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL COMPRAS”, constante da página eletrônica <https://bll.org.br>.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão, a contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento, implantação, operação e manutenção preventiva de equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo radar fixo, com sistema de leitura automática de placas (OCR LPR) e detecção de veículos trafegando indevidamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.2 - O produto ou serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Ouro Preto como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico BLL Compras (<https://bll.org.br>).

3.1.1 – Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1.1 – O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado como documento complementar junto à documentação da Habilitação e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a)** Designação do consórcio e sua composição;
- b)** Finalidade do consórcio;
- c)** Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d)** Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e)** Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f)** Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g)** Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h)** Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Ouro Preto/MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 3.1.1.1.

3.1.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.1.2.1 – A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5.764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar nº 130/09;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.1.2.2 – Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.1.2.3 – Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.1.2.4 – O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

- a)** Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b)** Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e demais anexos;
- c)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básica ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;
- e)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i)** Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;
- j)** Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.3 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.4 - Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a cota de aprendiz a que está obrigada conforme art. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (apenas para lotes de ampla concorrência - anexa ao final da Minuta Contratual).

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

3.5 – As empresas ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

3.5.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU ESPECÍFICA** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 90 (noventa) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES, DAS COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA (PARA ME OU EPP) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.*

3.5.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

3.5.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao (à) PREGOEIRO (A).

3.5.4. Entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.5.5. A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as empresas ME e EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br>).

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) Pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de ME e EPP, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como ME e/ou EPP.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://bll.org.br>, na parte “Acessar”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à BLL Compras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à BLL Compras (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do BLL Compras.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes cadastrar AS PROPOSTAS DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecidos neste Edital.

5.2 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão modificar a proposta cadastrada e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.3 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.4 – Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da (o) pregoeira (o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.5 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a proposta de preços corrigida em conformidade com a proposta vencedora, e documentos de Habilitação e complementares, quando for o caso, em original, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual. Esse prazo poderá ser prorrogado por até mais até 03 (três) dias úteis, devendo ser solicitado através do e-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br e devidamente autorizado.

5.5.1 - O envio dos documentos na forma eletrônica deverá ser no BLL Compras sendo devidamente assinados via certificado digital. Não serão aceitos Links de acesso.

5.5.2. Excepcionalmente, as empresas que não possuem certificado digital, poderão encaminhar os documentos pós-disputa via Correios, para o endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - bairro Pilar - Ouro Preto (MG) - CEP: 35402-048, aos cuidados da Gerência de Compra e Licitações; ou, ainda protocolar no endereço supracitado.

5.5.3 - A empresa que não protocolizar os documentos exigidos no prazo determinado no Edital será **desclassificada**. No caso de os documentos serem encaminhados via postal, através da empresa de correios e telégrafos (ECT), serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado item 5.5.

5.6 – A proposta final ficará documentada nos autos.

5.7 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

5.8 - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.9 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

5.10 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.11 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta adequando as informações divergentes.

5.12 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e TOTAL GLOBAL (conforme o caso);
- b)** Marca (se aplicável);
- c)** Descrição detalhada do objeto, com as informações conforme Termo de Referência (Anexo II - em arquivo anexado separadamente ao Edital), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – **Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data final estipulada para a sua entrega.

6.5.1 Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item.

6.5.2 Caso a licitante explicitar prazo inferior em sua proposta, prevalecerá o prazo mínimo estabelecido neste item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.6 – Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR VALOR GLOBAL**, não podendo os preços unitários e global de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município; deverão ser atendidas todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

6.7 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento. Exceto em casos excepcionais.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente; e em se tratando de Micro Empreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), quando a atividade assim o exigir;
- b)** Cartão CNPJ;
- c)** Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;
- d)** Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT), por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;
- f)** Declarações exigidas no Edital.

7.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - O licitante vencedor deverá apresentar:

7.2.1 A empresa deverá apresentar registro ou prova de inscrição da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, dentro do seu prazo de validade, que comprove atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme Resolução do CONFEA Nº 1.094/2017 e Lei Federal nº 5.194 de 24.12.1966.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.2.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove experiência em:

7.2.2.1 Fornecimento, instalação e manutenção de equipamento de fiscalização eletrônica dotado de tecnologia OCR, destinados a fiscalizar infrações de excesso de velocidade (04 faixas);

7.2.3. A empresa CONTRATADA deverá comprovar que possui autorização para prestar a assistência técnica devidamente reconhecido pela entidade competente (INMETRO/IPEM);

7.2.4. Declaração fornecida pelo próprio fabricante que substituirá qualquer peça que eventualmente apresente defeito de fabricação dentro do período da garantia, durante toda a vigência do contrato.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

7.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) Cópias autenticadas em cartório;
- b) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) Emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

7.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

7.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

7.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado os prazos de prorrogação permitidos por esse Edital.

7.3.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.3.5.1. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

7.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

7.4. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7.5. Para os documentos em que não são possíveis a autenticação digital é necessário a autenticação em cartório físico e encaminhamento para o endereço, já citado, da Gerência de Compras e Licitações dentro do prazo previsto na convocação no Portal BLL.

7.5.1. Nos documentos encaminhados através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), a data considerada para fins de atendimento do prazo da convocação, será a data de postagem;

7.5.2. A autenticação poderá ser feita na Gerência de Compras e Licitações, preferencialmente, em até **1 (um) dia útil antes da abertura do certame.**

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Pregoeiro(a) e comunicado aos licitantes no chat da sessão, se necessário.

8.8.1 - Conforme Art. 57 da Lei 14.133/2021, os licitantes poderão oferecer lances intermediários, valores maiores que o melhor lance, melhorando assim a classificação no item.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada em data e horário agendado no chat do certame (BLL).

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema ABERTO, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.13.1 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.14 – O critério de julgamento adotado será o de MENOR VALOR GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e demais casos previstos em legislação específica e houver proposta apresentada por algum desses casos até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.16 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.17 – Caso a ME e EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.18 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.20 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL**.

EM CASO DE EMPATE

8.21 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, §1º da Lei Federal 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) Por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

NEGOCIAÇÃO

8.22 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24 – A negociação será conduzida por pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

09 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.1.1 - O (A) Pregoeiro (a), encaminhará a proposta de preços para análise pelo gestor do contrato que verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I.1 do Edital.

9.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. – Contiver vícios insanáveis;

9.2.2. – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. – Apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.4 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de ME e EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 – Nos termos do art. 17, §3º, artigo 41, inciso II e artigo 42 todos da Lei n. 14.133/21, o licitante será convocado para a apresentação da amostra, **se houver**, nas condições do Termo de Referência (Anexo II - em arquivo anexado separadamente ao Edital).

10.2 – As amostras serão submetidas à análise da gestão nos termos do art. 42, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021.

10.3 – Após a análise pela Secretaria solicitante e recebimento do parecer técnico favorável à proposta, documentos complementares e amostra - quando for exigido no Edital - o participante será declarado o vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.4 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – Nos itens não exclusivos a ME e EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.9.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como ME e EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME e EPP ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.

10.10.1 - Excepcionalmente, as empresas que não possuírem certificado digital, poderão encaminhar os documentos via Correios, para o endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - bairro Pilar - Ouro Preto (MG) - CEP: 35402-048, aos cuidados da Gerência de Compra e Licitações; ou, ainda protocolar no endereço supracitado, respeitando o prazo citado acima.

10.10.2 - No caso de os documentos serem encaminhados via postal, através da empresa de correios e telégrafos (ect), serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 10.10.

10.11 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora do certame, o (a) PREGOEIRO (a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**.

11.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o (a) PREGOEIRO (A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

11.3 - Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.4 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.5 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11.6 – O pregoeiro examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.7 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.8 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e no Portal BLL.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação (Inciso IV, Art. 71).

13 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital (Art.164).

13.2 – A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no Portal BLL, assinada com certificado digital.

13.2.1 - A impugnação também poderá ser realizada pelo e-mail compras@ouopreto.mg.gov.br, devidamente assinada com certificado digital.

13.3 – Caberá aos(às) responsáveis por este Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

13.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

13.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo e-mail compras@ouopreto.mg.gov.br, assinada com certificado digital.

13.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.8 - Excepcionalmente (para ambos os casos), as empresas que não possuem certificado digital, poderão encaminhar os documentos via Correios, para o endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - bairro Pilar - Ouro Preto (MG) - CEP: 35402-048, aos cuidados da Gerência de Compra e Licitações; ou, ainda protocolar no endereço supracitado, respeitando o prazo da Lei.

13.8.1. No caso de os documentos serem encaminhados via postal, através da empresa de correios e telégrafos (ect), serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 13.5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.9 – Não havendo resposta às impugnações em tempo hábil pelos **responsáveis pelo Edital** ou pela secretaria solicitante, quando se tratar de questões técnicas, a licitação será suspensa. Um aviso de suspensão será anexado ao Portal BLL.

14 - DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1 - A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.2 - A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3 - A DETENTORA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4 - A DETENTORA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

14.5 - A DETENTORA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do Município de Ouro Preto, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1 - A DETENTORA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

14.6 - A DETENTORA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão da presente ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14.7- À DETENTORA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

14.8 - A DETENTORA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.9 - A DETENTORA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9.1 - A notificação não eximirá a DETENTORA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.10 - A DETENTORA que descumprir os termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.11 - O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a DETENTORA e o Município de Ouro Preto, bem como, entre a DETENTORA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.11.1 - A DETENTORA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o Município de Ouro Preto para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente ata.

14.12 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a DETENTORA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas conforme previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei 13.144/2023 (Art. 155 à Art. 162).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária abaixo:

A dotação orçamentária a ser utilizada para a contratação será: **02.36.02.04.122.0121.2231-ND33903900 – Fonte: 1.500.000 - ficha 1576.**

17 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

17.1 – Todas as informações referentes ao objeto e suas especificidades estão descritas no **item 3 e subitens do Termo de Referência.**

18 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1 - O valor previsto para esta aquisição é de R\$ 556.009,56 (quinhentos e cinquenta e seis mil, nove reais e cinquenta e seis centavos).

18.2 - Os critérios de pagamento estão de acordo com o **item 10 e subitens do Termo de Referência.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

19 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar a revogar da licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

19.2 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4 – Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.5 – A Administração poderá adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

20.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à Plataforma BLL Compras, podendo obter informações pela internet, no endereço <https://bll.org.br/>.

20.2 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à Plataforma BLL Compras.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A participação em qualquer fase desse certame implica na aceitação plena e incondicional dos termos expressos neste Edital e seus anexos;

21.2 - O prazo para envio dos documentos exigidos nesse Edital e amostra, quando for o caso, poderá ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à Gerência de Compras e Licitações e autorizado pela Secretaria responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

21.3 - Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Gerência de Compras e Licitações, no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (31) 3559-3301, E-mail compras@ouropreto.mg.gov.br, **no horário de 8h às 17h;**

21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 - O Edital e seus anexos poderão ser examinados na Gerência de Compras e Licitações, no endereço constante deste edital;

21.6 - Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

21.7 - O Edital, planilhas, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

21.8 - Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

21.9 - É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação;

21.10 - Fica assegurado ao Município de Ouro Preto o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

21.11 - As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ouro Preto não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.12 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

21.13 - As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

21.14 - As licitantes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

21.15 - A licitante deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Município de Ouro Preto, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Município de Ouro Preto, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

21.16 - As licitantes deverão notificar o Município de Ouro Preto, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

21.17 - As licitantes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

21.18 - O Município de Ouro Preto terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante contratada para garantir a proteção de dados pessoais referentes à execução do objeto contratado.

21.19 - As licitantes darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nestes itens. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva contratações com o Município de Ouro Preto.

21.20 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

21.21 - O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

21.22 - Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

21.23 - É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

21.24 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

21.25 - As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.26 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021.

Ouro Preto, 22 de novembro de 2024

Alberto Frederico Gouveia
Gerente de Compras e Licitações

Victor Schittini Teixeira
Gerente de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBSERVAÇÃO: O ETP segue em arquivo separado, anexo ao Edital.

No ETP constam as especificações e orientações para o fornecimento adequado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO: O TR segue em arquivo separado, anexo ao Edital.

No TR constam as especificações e orientações para o fornecimento adequado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO III –
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2024

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima, de acordo com as exigências do edital de pregão e anexos apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	Serviços de fornecimento, implantação, operação e manutenção preventiva de equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo radar fixo, com sistema de leitura automática de placas (OCR LPR) e detecção de veículos trafegando indevidamente	Faixa/mês	12	R\$ 46.334,13	R\$556.009,56

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de detecção, registro, monitoramento, transmissão e disponibilização das imagens de infrações de trânsito, capturadas pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização a serem disponibilizados, de acordo com as condições e detalhes constantes neste Termo – Especificações e Requisitos dos Equipamentos de Fiscalização.

Caberá à CONTRATADA implantar, energizar, manter, realizar manutenções, aferir e/ou certificar, todos os equipamentos colocados à disposição para fins de execução do Contrato.

Caberá à CONTRATADA realocar, mediante solicitação da CONTRATANTE, uma ou mais faixas colocadas à disposição para fins de execução do Contrato, observada a disposição contida no item 0 deste Termo.

Caberá à CONTRATADA suportar todos os custos decorrentes das implantações, energizações, manutenções preditivas, corretivas e/ou adaptativas, recomposições dos locais de instalação dos equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

As responsabilidades anteriormente relatadas estendem-se também aos demais elementos necessários à operação dos equipamentos, sejam os itens acessórios, de complemento, sistemas informatizados e aplicações, além dos desenvolvimentos que possam possibilitar as integrações dos dados, etc.

Caberá à CONTRATADA disponibilizar, nos prazos e na forma definida neste Termo de Referência, todos os arquivos de dados gerados por seus equipamentos, para fins de suas centralizações e tratamentos.

A CONTRATADA deverá obedecer aos prazos fixados no presente termo sob pena de incorrer nas penalidades previstas contratualmente.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;
- 2) As empresas que possuírem **assinatura digital e encaminhar TODOS os documentos assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física;**
- 3) **AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DO PRODUTO/SERVIÇO SÃO ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura de representante legal da licitante

Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

Pregão Eletrônico nº 44/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei:

- a) Declara que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n. 14.133/21, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- b) Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (para empresas a partir de cem funcionários);
- d) Declara que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;
 - g.1)** Que se enquadra em todas as condições de participação descritas neste Edital.
- h) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

_____, _____ de _____ de 2024

Nome, CPF

Carimbo da Empresa, CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

(Sujeito a alterações)

CONTRATO Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2024

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar - CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. (a) Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sr. (a) _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento que se rege pela Lei Federal nº 14133/21 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1 - É objeto do contrato a contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento, implantação, operação e manutenção preventiva de equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo radar fixo, com sistema de leitura automática de placas (OCR LPR) e detecção de veículos trafegando indevidamente.
- 1.2 - Vinculam esta contratação independente de transcrição:
- O Termo de Referência;
 - O Edital da Licitação;
 - A proposta do contratado;
 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME LEGAL

O presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 44/2024, homologado em _____, e reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, pelos preceitos de direito público e, nos casos omissos, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo com base na Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada pelo CONTRATANTE.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias após a emissão da nota fiscal e prestação dos serviços**.

3.2.2. A Nota Fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.2.3. Na Nota Fiscal deverá vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

3.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a.** o prazo de validade;
- b.** a data da emissão;
- c.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d.** o período respectivo de execução do contrato;
- e.** o valor a pagar; e
- f.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, através das certidões negativas Municipal, federal e estadual ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

3.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.19. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, obedecendo os critérios do Capítulo X da Lei 14.133/2021, e ao cronograma de pagamento da Secretaria de Fazenda, conforme seção anterior;

3.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 - O valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

4.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária abaixo:

02.36.02.04.122.0121.2231-ND33903900 – Fonte: 1.500.000 - ficha 1576.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço continuado.

PRAZO MÁXIMO PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de instalação, testes, homologação e início da operação dos equipamentos deverá ser no máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a emissão do Ordem de Serviço.

Para a aferição pelo INMETRO, o prazo máximo será de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da instalação do projeto.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA 8ª - DA NOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. É de responsabilidade da contratada cumprir as obrigações elencadas no item 7 do termo de referência.

9.2 - Compete à Prefeitura Municipal de Ouro Preto cumprir as obrigações elencadas item 8 do termo de referência.

CLÁUSULA 10ª - DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Wanderlei Ferreira Vaz Cardoso, e-mail ceprit.pmop@ouropreto.mg.gov.br, telefone: (31) 3559-3238, nos termos do **art. 117, da Lei 14.133/21**.

10.2 A fiscalização exercida pelo fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

11.1.2 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

11.1.3 O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

11.1.4 Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;

11.1.5 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLAÚSULA 12ª - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência será realizada nos pontos especificados pelo CONTRATANTE, sendo que os serviços de implantação da infraestrutura deverão ser prestados mediante Ordem de Serviço, nos seguintes locais:

- I. Avenida Renne Gianetti. – 02 radares
- II. Rua Pandiá Calógeras - 02 Radares
- III. Estrada da Purificação – 01 Radar
- IV. Distrito de Amarantina - 02 radares na Rua Padre Pedrosa
- V. Distrito de Cachoeira do Campo – 01 na Rua Santo Antônio e 01 na Rua Tombadouro
- VI – Distrito de Santo Antônio do Leite – 02 radares MG 440 (concessão do DNIT junto ao município)

12.2. O CONTRATADA deverá prestar os serviços de detecção, registro, monitoramento, transmissão e disponibilização das imagens de infrações de trânsito, capturadas pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização a serem disponibilizados, de acordo com as condições e detalhamentos constantes neste Termo – Especificações e Requisitos dos Equipamentos de Fiscalização.

12.3. Caberá à CONTRATADA implantar, energizar, manter, realizar manutenções, aferir e/ou certificar, todos os equipamentos colocados à disposição para fins de execução do Contrato.

12.4. Caberá à CONTRATADA realocar, mediante solicitação da CONTRATANTE, uma ou mais faixas colocadas à disposição para fins de execução do Contrato, observada a disposição contida no item 0 deste Termo.

12.5. Caberá à CONTRATADA suportar todos os custos decorrentes das implantações, energizações, manutenções preditivas, corretivas e/ou adaptativas, recomposições dos locais de instalação dos equipamentos.

12.6. As responsabilidades anteriormente relatadas estendem-se também aos demais elementos necessários à operação dos equipamentos, sejam os itens acessórios, de complemento, sistemas informatizados e aplicações, além dos desenvolvimentos que possam possibilitar as integrações dos dados, etc.

12.7. Caberá à CONTRATADA disponibilizar, nos prazos e na forma definida neste Termo de Referência, todos os arquivos de dados gerados por seus equipamentos, para fins de suas centralizações e tratamentos.

12.8. A CONTRATADA deverá obedecer aos prazos fixados no presente termo sob pena de incorrer nas penalidades previstas contratualmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.9. VINCULAÇÃO AOS CERTIFICADOS, NORMAS, REGULAMENTOS E DEMAIS INSTRUMENTOS LEGALMENTE CONSTITUÍDOS.

12.9.1. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá atender, irrestritamente, todos os instrumentos regulatórios legalmente constituídos pelas esferas municipal, estadual e federal, relacionados ao objeto da contratação.

12.9.1.2. Os equipamentos/sistemas a serem ofertados para aplicações metrológicas, deverão atender plena e integralmente aos instrumentos regulatórios vigentes que regem a matéria, especialmente:

12.9.1.2.1. As resoluções publicadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

12.9.1.2.2. As portarias e demais instrumentos regulatórios publicados pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;

12.9.1.2.3. Quaisquer instrumentos publicados e instituídos pelo INMETRO e/ou pelo IPEM/MG;

12.10. A CONTRATADA também deverá considerar o pleno atendimento aos novos instrumentos regulatórios que porventura vierem a ser publicados durante o período de vigência contratual, por qualquer órgão com interveniência direta ou indireta no assunto relacionado ao objeto.

12.11. Os equipamentos/sistemas metrológicos medidores de velocidade deverão ter o seu modelo aprovado pelo Regulamento Técnico Metrológico para Medidores de Velocidade de Veículos Automotores, conforme disposições contidas na Portaria nº 544, de 12 de dezembro de 2014, do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, ressalvando-se as disposições contidas na Portaria n.º 216, de 6 de maio de 2019, também publicada por esta autarquia federal.

12.12. Os equipamentos/sistemas destinados a fiscalizar a velocidade dos veículos deverão ser verificados pelo INMETRO ou entidade por ele delegada, obrigatoriamente com periodicidade máxima de 12 (doze) meses e, eventualmente, conforme determina a legislação metrológica em vigência, em conformidade ao teor contido na Resolução CONTRAN nº 396/2011.

12.13. Durante o período de vigência contratual, a SSPTT poderá solicitar novas verificações metrológicas e certificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de suspeitas ou constatação de falhas ou problemas havidos nos mesmos.

12.14. Ficando constatada falha ou problema, os custos integrais dos procedimentos relacionados no subitem anterior ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.15. Quanto aos fornecimentos de materiais, equipamentos e processos envolvidos para o cumprimento das obrigações contratuais, bem como suas características e padronizações, todos deverão obedecer, nos casos aplicáveis, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

12.16. Nos casos de uma ou mais normas se mostrarem omissas, poderão ser utilizadas outras, desde que estas tenham aprovação prévia da CONTRATANTE.

12.17. A CONTRATADA responsável pela implementação e operação dos equipamentos, deverá atender plenamente aos preceitos e condições impostas pelas leis vigentes, publicadas por quaisquer esferas de competência, possibilitando que todas as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto contratual sejam efetuadas dentro dos padrões requeridos de legalidade e de regularidade, além daqueles relacionados à qualidade e à manutenção dos níveis satisfatórios de serviços.

12.18. MANUTENÇÃO

A empresa CONTRADA será responsável pela manutenção dos equipamentos, incluindo peças de reposição e atualização tecnológica.

12.18.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Manutenção eventual realizada sempre que for detectada alguma falha nos equipamentos que fazem parte da solução, sendo identificado o problema pelo cliente ou durante a inspeção da manutenção preventiva.

As manutenções devem ser iniciadas com no máximo 24h após solicitação de atendimento.

Os reparos devem ser atendidos e corrigidos em no máximo 72 horas.

Para casos que necessitem de troca de equipamentos (acidentes, avarias por descarga atmosférica, etc) o atendimento deverá ser realizado em até 30 dias, após detecção do fato relevante.

As atividades que deverão ser executadas na manutenção corretiva são:

Substituição ou reparo de peças que impeçam o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo laços indutivos, sensores de pista, rede de alimentação de energia, cabos, conectores, chaves, microcomputadores (placas, periféricos, fontes de alimentação), baterias, câmeras, enfim, todos e qualquer equipamento ou componente necessário ao funcionamento da solução.

Avarias

Faz parte do escopo de manutenção corretiva, os equipamentos danificados por acidentes de trânsito, vandalismo, roubos, furtos, mau uso ou quedas.

Servidores, Sistema e Integrações

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Faz parte do escopo a manutenção corretiva em caso de defeito/desastre nos sistemas, servidores e integrações que fazem parte da solução. Readequação do sistema de informática em caso de desconfiguração ou mau funcionamento.

Tanto o serviço como as peças de reposição devem ser escopo desse termo de referência.

12.18.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva tem como objetivo garantir o bom desempenho dos equipamentos, promovendo verificações locais, deverá ser regular em todos os equipamentos em operação. As manutenções contemplam procedimentos de ajustes, limpeza, verificações de todas as funções do sistema e revisão geral dos equipamentos. Todas as atividades listadas abaixo deverão ser executadas na manutenção preventiva, bem como qualquer outra atividade que seja importante para manter o equipamento:

- Verificar a tensão de entrada do medidor de energia;
- Verificar se todos os cabos estão conectados e organizados;
- Verificação do cooler do gabinete e placa mãe;
- Fixação de equipamento e periféricos;
- Recomposição dos componentes estruturais e de acabamento dos equipamentos, tanto internos como externos, conservando-os sempre em boas condições estéticas, livres de oxidação ou deformações de qualquer natureza;
- Verificar a conexão do modem;
- Limpeza interna do rack;
- Limpeza das memórias;
- Limpeza do policarbonato;
- Limpeza das lentes das câmeras;
- Verificação da eficiência do sistema operacional;
- Configuração para operações diurnas e noturnas;
- Verificação de eventuais desvios nas medições de velocidade;
- Enquadramento da imagem.

Tanto o serviço como as peças de reposição devem ser escopo do termo de referência.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Contratada que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas conforme previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei 13.144/2023 (Art. 155 à Art. 162).

CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.5.3 Indenizações e multas.

14.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 15ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

15.1 - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2 - A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3 - A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

15.4 - A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5 - A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6 - A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.7 - À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.8 - A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.9 - A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9.1 - A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.10 - A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.11 - O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.11.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

15.12 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 16ª – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

16.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.2.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

16.2.2 - O fiscal do contrato deverá verificar da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

16.2.3 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.2.4 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

16.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

16.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

16.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

16.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

16.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 17ª – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução do presente Contrato que não puderem ser compostos por conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 19ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 44/2024, bem como ao seu Termo de Referência, sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.

Ouro Preto, _____ de _____ de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gerência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.402-048

E-mail: compras@ouopreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Wanderlei Ferreira Vaz Cardoso

Gestor do Contrato

Moisés dos Santos

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Empresa